

**PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS**

**CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO no âmbito do Plano de Recuperação e  
Resiliência (PRR) para 2021-2026**

**ADENDA**

ENTRE:

A **Direção Geral do Ensino Superior - DGES**, com sede em Lisboa, representada neste ato pelo Diretor-Geral Joaquim António Belchior Mourato, portador do Cartão de Cidadão nº 07417673 0 ZX3, válido até 03-08-2031, que outorga na qualidade de Diretor-Geral, cargo para o qual foi nomeado pelo despacho n.º 12743 de 19 de outubro de 2022, da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, adiante designada por “Beneficiário Intermediário” ou “Primeiro Outorgante”;

E

A **Universidade de Lisboa**, com sede em Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1640-004, Lisboa, NIPC 510739024, neste ato representada por Luís Manuel dos Anjos Ferreira, na qualidade de Reitor, portador do cartão de cidadão nº 07948634, válido até 29/03/2028, que outorga na qualidade de Beneficiário Final, adiante designado “Segundo Outorgante”.

Atendendo a que foram celebrados em 12/05/2025, aditamentos aos contratos de financiamento dos Investimentos C06-i03.03 – Impulso Adultos e C06-i04.03 – Impulso Jovens STEAM, entre a Direção-Geral do Ensino Superior e a Estrutura de Missão “RECUPERAR PORTUGAL”, fruto de reprogramação da conclusão da execução financeira dos Investimentos;

É acordado e, deste modo, reduzido a escrito, a presente Adenda ao contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026, assinado em 16-12-2021, e respetivas adendas, do qual passa a fazer parte integrante:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### (OBJETO)

O presente Aditamento tem por objeto a alteração da redação do segundo parágrafo da cláusula 4.<sup>a</sup> (Prazo e Cronograma de Execução), do segundo parágrafo da Cláusula 5.<sup>a</sup> (Indicadores e Resultados), da alínea b) do ponto 2 do número 4 da Cláusula 6.<sup>a</sup> (Pagamentos ao Segundo Outorgante), e da cláusula 12.<sup>a</sup> (Disposições Finais) do contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026, que passam a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>

#### (PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

(...)

*As despesas a realizar podem ser contratualizadas até 30.03.2026, com exceção da tipologia de despesa “Construção, recuperação, modernização de infraestruturas, instalações”, cujas seguintes despesas poderão contratualizadas até à data em que, adicionando-se o prazo de execução das obras, não seja ultrapassado a data de 30.03.2026:*

*- Intervenções de recuperação no Museu de História Natural e Ciência*

### CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>

(...)

*O incumprimento dos prazos de execução previstos no cronograma e dos marcos e metas do investimento, definidos no anexo c) do presente contrato, atualizados nos termos da cláusula 4.<sup>a</sup> da presente adenda, constituem fundamento o incumprimento definitivo do Segundo Outorgante.*

*CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>*

*(PAGAMENTOS AO SEGUNDO OUTORGANTE)*

*(...)*

*b. Este envio deverá ser feito duas vezes por ano: entre 2022 e 2025, até 1 de junho e até 1 de novembro; em 2026, o último pedido de pagamento deverá ser feito até 30/06/2026.*

*(...)*

*CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>*

*(DISPOSIÇÕES FINAIS)*

*1. (...)*

*2. Os termos e condições do presente contrato, nomeadamente as relativas ao financiamento e montante de apoio, poderão ser ajustadas, mediante adenda, se necessário, em função do que ficar estabelecido na nova decisão de execução do Conselho da União Europeia sobre o PRR, a ser adotada na sequência da aprovação da proposta de reprogramação apresentada.*

*3. O presente contrato é assinado mediante aposição de assinatura digital qualificada.*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**(PRODUÇÃO DE EFEITOS)**

O presente aditamento produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

O presente aditamento é assinado eletronicamente por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante